



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

PORTARIA COREN-ES Nº. 094/2023

Designa profissional de Enfermagem para atuar como Defensor Dativo nos Processos Éticos em trâmite no Coren-ES e dá outras providências.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 095/2022, expedida em 30/11/2022, e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

CONSIDERANDO a garantia constitucional da ampla defesa assegurada aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, conforme disposto no inciso LV, artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO ainda previsão expressa na parte final do *caput* do artigo 72 e também em seu § 1º, ambos do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem – Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO a determinação da Presidência, por e-mail, que aprova a indicação de profissional de Enfermagem, em 18/02/2023;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar o Enfermeiro **MARCELO COSTA VICENTE, COREN-ES 138140-ENF**, para atuar como Defensor Dativo nos Processos Éticos em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – COREN-ES.

§ 1º - O profissional de Enfermagem designado supra, deverá apresentar as devidas comprovações referentes à regularidade dos direitos inerentes ao exercício profissional e aos

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170- Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

direitos civis, nos termos do que estabelece a Resolução Cofen nº 701/2022, assim como deverão cumprir os demais requisitos previstos na mencionada Resolução e nos normativos deste Regional.

§ 2º - A efetiva atuação do profissional de Enfermagem como Defensor Dativo nos processos ético-disciplinares instaurados pelo Plenário no Coren-ES, se dará após sua competente nomeação como defensor dativo nos processos em que o (a) denunciado (a) não tenha constituído defensor.

§ 3º - Compete ao Defensor Dativo a observância ao disposto no Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem – Resolução Cofen nº 370/2010, notadamente ao estabelecido no artigo 72, assim como a outras normativas que já disciplinem ou venham disciplinar a presente atividade de defensoria dativa.

Art. 2º - O profissional de Enfermagem citado no Art. 1º., fará jus ao recebimento do auxílio de representação, mediante comprovação do efetivo exercício da atividade, cujo trabalho deverá constar em atas de reunião ou relatório de atividades, conforme Decisão Coren/ES nº 067/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 24 de fevereiro de 2023.

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário